



## INFORMAÇÃO

N.º  
157/20/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se nos termos da informação.  
Cantanhede, 24 de julho de 2020

A Presidente da Câmara Municipal

**ASSUNTO: Ajuste Direto para: "Prestação de serviços vigilância e segurança do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 39/2020**

### RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 21/07/2020, para a prestação de serviços vigilância e segurança do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Cantanhede, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Noite e Dia - Vigilância, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Noite e Dia - Vigilância, Lda.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Noite e Dia - Vigilância, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.



Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação da prestação de serviços vigilância e segurança do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Cantanhede, seja então efetuada à entidade **Noite e Dia - Vigilância, Lda.**, pelo valor global de **7.465,50 €** (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) + **IVA a 23% = 9.182,57 €** (nove mil cento e oitenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), considerando o valor mensal de **1.493,10 € + IVA a 23%** e atendendo a que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos).

No entanto, importa salientar que a prestação de serviços deverá ser efetuada por um vigilante, cumprindo o horário que vai desde as 09h00m até às 18h00m nos dias úteis, sendo que o mesmo realizará serviços de portaria a partir do átrio do Edifício dos Paços do Concelho do Município de Cantanhede.

Do mesmo modo se indica que o vigilante tem que se apresentar uniformizado, com cartão profissional aposto visivelmente e munido dos equipamentos necessários ao bom desempenho das suas funções e cumprindo todas as normas estipuladas pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua atual redação, sendo que será também assegurado o sigilo profissional e a proteção de dados.

A execução da prestação de serviços objeto do presente Contrato, durará por **5 meses**, com início a **01 de agosto de 2020**, e terminus a **31 de dezembro de 2020**.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do número 1, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento mensal da prestação de serviços, objeto do contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica Orçamental 02 02021802** - "Vigilância e segurança - Infraestruturas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 1535/2020, de 21/07/2020**, pelo valor base



do procedimento, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 24 de julho de 2020

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,

---

José Alberto Arêde Negrão